



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
SETOR DE CONTRATOS



CONTRATO Nº 1740/2022

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA
“AQUISIÇÃO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E
PREVENTIVA NO VEICULO PICK UP STRADA
PERTENCENTES Á FROTA DA SECRETARIA
MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA”, que entre si
 celebram de um lado o município de Paragominas,
 através da **PREFEITURA MUNICIPAL DE**
PARAGOMINAS E A EMPRESA **NACIONAL**
AUTO PEÇAS LTDA.

Pelo Presente Contrato Administrativo, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS**, devidamente inscrita no CNPJ/MF nº. 05.193.057/0001-78, com sede na Rua do Contorno, nº. 1212, Bairro Centro, neste ato representado por seu Prefeito, o Sr. **JOÃO LUCIDIO LOBATO PAES**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Ulisses Guimaraes, nº 08, Promissão III, CEP: 68.628-480, Paragominas/PA, portador do CPF/MF nº 047.728.222-91 e Carteira de Identidade nº. 939066 SEGUP/PA, neste ato denominado **CONTRATANTE** e a empresa **NACIONAL AUTO PEÇAS LTDA**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº. 06.097.886/0001-10, estabelecida na Rua Lameira Bittencourt, Nº 313, Bairro: Promissão, Paragominas/PA, CEP: 68.625-140, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por Sr. **JERONIMO ROSSI**, portador da Cédula de Identidade nº. 4.096.104 SSP/BA e CPF (MF) nº. 380.577.005-72, celebram o presente contrato, do qual serão partes integrantes o edital do Pregão nº. 9/2021-00044-SRP e a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, sujeitando-se o **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** às normas disciplinares das Leis nºs.8.666/1993 e 10.520/2002 e alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente contrato tem como objeto a **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA NO VEÍCULO PICK UP STRADA PERTENCENTES À FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA.”**

CLÁUSULA SEGUNDA – O REGIME DE EXECUÇÃO E FORMA DE PAGAMENTO:

2.1 DO REGIME DE EXECUÇÃO:

2.1.1 – A execução do presente Contrato será pelo regime de execução indireta de empreitada por preço global, tipo menor preço por lote.

2.1.2 - Fica vinculado este termo contratual as condições do Edital e seus anexos do processo licitatório.

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
SETOR DE CONTRATOS



2.2 FORMA DE PAGAMENTO:

2.2.1 - O pagamento será efetivado de acordo com a proposta de preços apresentada pelo vencedor neste Pregão, observado o que consta no Edital e seus Anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.

2.2.2 - O pagamento será efetivado mediante apresentação da nota fiscal eletrônica/fatura que deverá ser emitida em nome do Contratante, da qual deverá constar o número da licitação, empenho, acompanhado da liberação da Unidade solicitante e das negativas fiscais (Federal, Estadual, Municipal, FGTS e INSS e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas) regularizadas.

2.2.3 - As retenções tributárias serão aplicadas de acordo com as legislações Federais, Estaduais e Municipais vigentes.

2.2.4 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal a Unidade Administrativa e Financeira.

2.2.5 - Em caso de atraso no pagamento será aplicado como índice de atualização monetária o IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo.

CLÁUSULA TERCEIRA – O PREÇO E AS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, OS CRITÉRIOS, DATA-BASE E PERIODICIDADE DO REAJUSTE DE PREÇOS, OS CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA ENTRE A DATA DO ADIMPLENTO DAS OBRIGAÇÕES E A DO EFETIVO PAGAMENTO:

3.1 - O PREÇO E AS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

3.1.1 - O valor total da contratação é de R\$ 30.473,00 (trinta mil, quatrocentos e setenta e três reais)

3.1.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.1.3 - O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

3.1.4 - O pagamento será efetivado de acordo com a proposta de preços apresentada pelo vencedor neste Pregão, observado o que consta neste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.

3.1.5 - O pagamento será efetivado mediante apresentação da nota fiscal eletrônica/fatura que deverá ser emitida em nome do Contratante, da qual deverá constar o número desta licitação, empenho, acompanhado da liberação da Unidade solicitante e das negativas fiscais (Federal, Estadual, Municipal, FGTS e INSS e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas) regularizadas.

3.1.6 - As retenções tributárias serão aplicadas de acordo com as legislações Federais, Estaduais e Municipais vigentes.

3.1.7 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal na Unidade Administrativa e Financeira;

3.1.8 - Em caso de atraso no pagamento será aplicado como índice de atualização monetária o IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
SETOR DE CONTRATOS

3.2 - OS CRITÉRIOS, DATA-BASE E PERIODICIDADE DO REAJUSTE DE PREÇOS:

3.2.1 - O preço dos produtos/serviços de manutenção será reajustado com base na variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, divulgado pelo IBGE, nos termos do Ato nº 05/89 do Primeiro Secretário ou por outro indicador que venha a substituí-lo.

3.2.2 - O primeiro reajuste será concedido um ano após a assinatura do contrato, levando em conta a variação do índice pactuado entre a data de apresentação da proposta e do primeiro aniversário do contrato; os próximos reajustes ocorrerão sempre nos aniversários seguintes, aplicando-se a variação ocorrida no último período, salvo em casos excepcionais que venham a causar danos ou prejuízos às partes.

3.3 - OS CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA ENTRE A DATA DO ADIMPLEMENTO DAS OBRIGAÇÕES E A DO EFETIVO PAGAMENTO:

3.3.1 - O valor devido às partes, CONTRATANTE E CONTRATADA será atualizado, tendo por data base a data de emissão da ordem de serviço, pela variação do IGP-M (FGV), ou na sua falta, por outro índice oficial de atualização monetária que vier a substituí-lo.

CLÁUSULA QUARTA – OS PRAZOS DE INÍCIO DE ETAPAS DE EXECUÇÃO/FORNECIMENTO, DE CONCLUSÃO, DE ENTREGA, DE OBSERVAÇÃO E DE RECEBIMENTO DEFINITIVO, CONFORME O CASO;

4.1 - Os termos dos quais tratam esta cláusula serão de acordo com o Termo de Referência acostado nos autos do Processo Licitatório 9/2021-00044-SRP.

4.2 – A vigência do Contrato será de 13 de Dezembro de 2022 a 13 de Dezembro de 2023, podendo ser prorrogado conforme Art. 57 da Lei 8.666 de 1993.

CLÁUSULA QUINTA – O CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA, COM A INDICAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA E DA CATEGORIA ECONÔMICA;

5.1 - As despesas provenientes do objeto desta licitação correrão pelas dotações orçamentárias a seguir ou aquela que vier a substituí-la por meio de Apostilamento para readequação da Administração Pública:

Exercício 2022

Atividade 1101.267820002.2.123 Manut. do Setor de Transporte , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo,

Subelemento 3.3.90.30.39, no valor R\$19.673,00 (dezenove mil, seiscentos e setenta e três reais)

Recurso: Próprio

Atividade 1101.267820002.2.123 Manut. do Setor de Transporte ,

Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica,

Subelemento 3.3.90.39.19, no valor R\$ 10.800,00(dez mil, oitocentos reais)

Recurso: Próprio

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
SETOR DE CONTRATOS



CLÁUSULA SEXTA – AS GARANTIAS OFERECIDAS PARA ASSEGURAR SUA PLENA EXECUÇÃO, QUANDO EXIGIDAS;

6.1 – A contratada prestará à Prefeitura Municipal de Paragominas garantia integral contra qualquer defeito que as peças/serviços venham apresentar, incluindo avarias no transporte até o local de entrega;

6.2 – as peças deverão ter garantia mínima de 03 (três) meses, assim, como conter prazo de garantia de acordo com o fabricante e os serviços 03 (três) meses depois da execução;

6.3 – a garantia inclui a substituição do (s) item (s) defeituoso (o) e os serviços mal executado (o) no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação do fato, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Paragominas. Neste caso, a (s) nova (s) UNID. (s) empregada (s) na (s) substituição (ões) da (s) defeituosa (s) ou danificada (s) deverá (ão) ter prazo de garantia igual ou superior ao da (s) substituída (s);

6.4 – Fica (m) desobrigado (s) de qualquer garantia sobre o (s) peças/serviços quando se constatar que o defeito decorre de mau uso dos mesmos ou negligência de prepostos da Prefeitura Municipal de Paragominas.

CLÁUSULA SÉTIMA – OS DIREITOS E AS RESPONSABILIDADES DAS PARTES, AS PENALIDADES CABÍVEIS E OS VALORES DAS MULTAS;

7.1 - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

7.1.1 – Caberá ao CONTRATANTE:

7.1.2 - Permitir acesso dos técnicos da CONTRATADA às instalações do CONTRATANTE para execução dos serviços constantes do objeto;

7.1.3 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos técnicos da CONTRATADA;

7.1.4 - Rejeitar qualquer serviço executado equivocadamente ou em desacordo com as especificações constantes do Anexo I do edital do Pregão n.º 9/2021-00044-SRP;

7.1.5 - Impedir que terceiros executem os serviços objeto deste contrato;

7.1.6 - Solicitar que seja refeito o serviço que não atenda às especificações constantes do Termo de Referência do edital do Pregão n.º 9/2021-00044-SRP;

7.1.7 - Disponibilizar à CONTRATADA espaço físico em suas dependências para a execução de trabalhos simples, quando necessário; e

7.1.8 - Atestar as faturas correspondentes e supervisionar o serviço, por intermédio da Secretaria de Serviços Gerais do CONTRATANTE.

7.2 - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

7.2.1 - Caberá à CONTRATADA:

7.2.2 - responder, em relação aos seus técnicos, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, tais como:

a) salários;

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
SETOR DE CONTRATOS



- b) seguros de acidente;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) indenizações;
- e) vales-refeição;
- f) vales-transporte; e
- g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo;

7.2.3 - manter os seus técnicos sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE quando em trabalho no órgão, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

7.2.4 - manter os seus técnicos identificados por crachá, quando em trabalho no órgão, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;

7.2.5 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente aos móveis, e outros bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus técnicos durante a prestação dos serviços alvo deste contrato;

7.2.6 - arcar com despesa decorrente de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus técnicos no recinto do CONTRATANTE;

7.2.7 - reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços efetuados referentes ao objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais usados;

7.2.8 - providenciar, sem quaisquer ônus adicionais para CONTRATANTE, o transporte do mobiliário a ser recuperado, tanto na saída quanto no retorno ao seu local de origem, seguindo, para tal, as normas de controle de movimentação patrimonial do CONTRATANTE;

7.2.9 - devolver os móveis retirados para manutenção e reforma limpos, sem ônus adicional para o CONTRATANTE;

7.2.10 - refazer os serviços que forem rejeitados no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da comunicação;

7.2.11 - reparar ou indenizar qualquer descaracterização de mobiliário decorrente de serviço executado pela CONTRATADA sem autorização prévia da Secretaria de Serviços Gerais do CONTRATANTE;

7.2.12 - usar a melhor técnica possível para a execução dos serviços objeto deste contrato;

7.2.13 - não remover os bens e acessórios do local onde se encontram sem o consentimento prévio e por escrito de servidor do Serviço de Manutenção e Reparos ou da Diretoria Técnica de Patrimônio do CONTRATANTE, quando for o caso;

7.2.14 - fornecer todo o material necessário à execução dos serviços objeto deste contrato, empregando sempre as materiais de primeira qualidade;

7.2.15 - submeter à fiscalização do CONTRATANTE as amostras de todos os materiais a serem empregados nos serviços antes da sua execução;

7.2.16 - comunicar à Secretaria de Serviços Gerais do CONTRATANTE qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
SETOR DE CONTRATOS

7.2.17 - obter todas e quaisquer informações junto à Secretaria de Serviços Gerais do CONTRATANTE necessárias à boa consecução dos trabalhos;

7.2.18 - manter-se em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas e com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste contrato durante toda a execução do contrato.

7.3 - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

7.3.1 - À CONTRATADA caberá, ainda:

7.3.2 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

7.3.3 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no decorrer do desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

7.3.4 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionadas a este contrato, originariamente ou vinculados por prevenção, conexão ou continência; e

7.3.5 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato.

7.3.6 - A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CONTRATANTE.

7.4 - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

7.4.1 - Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

7.4.2 - É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao Quadro de Pessoal do CONTRATANTE durante a prestação dos serviços, objeto deste contrato.

7.4.3 - é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE.

7.4.4 - é vedada a subcontratação de outra empresa para a prestação dos serviços objeto deste contrato.

7.5 - DAS PENALIDADES:

7.5.1- Em caso de inexecução total ou parcial deste Contrato, independente da rescisão, será iniciado e instruído pela Contratante do processo de declaração de inidoneidade da Contratada para licitar, contratar ou subcontratar com a Contratante, sendo assegurado àquela o direito constitucional do contraditório e da ampla defesa, podendo ainda incorrer em:

a) Advertência por escrito;

b) Multa de 10% (dez) por cento do preço global deste Contrato, quando ocasionar a rescisão sem os devidos fundamentos legais.

c) Suspensão temporária de participações em licitações promovidas com a CONTRATANTE, impedimento de contratar com o mesmo, por prazo não superior a 02 (dois) anos; e,



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
SETOR DE CONTRATOS

- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou penalidade;
- e) As sanções estabelecidas neste contrato, não excluem outras previstas em Lei, nem a responsabilidade da licitante/contratada por perdas e danos que der causa pela prática de irregularidades.
- f) As sanções estabelecidas neste contrato, não impedem a anulação/revogação da licitação ou a rescisão do contrato, a critério exclusivo da Administração.

CLÁUSULA OITAVA – OS CASOS DE RESCISÃO:

8.1 - As partes identificadas neste ato acordam que o presente Contrato poderá ser rescindido:

- 1) Unilateralmente, nos casos enumerados no inciso I, do Art. 79, da Lei nº 8.666/93.
- 2) Judicialmente, nos termos da legislação processual.
- 3) Amigavelmente, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência à Administração.

CLÁUSULA NONA – O RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO, EM CASO DE RESCISÃO ADMINISTRATIVA PREVISTA NO ART. 77 DA LEI 8.666/93: A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

CLÁUSULA DÉCIMA – FICA VINCULADA AO EDITAL DE LICITAÇÃO À PROPOSTA DO LICITANTE VENCEDOR;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRO – A LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO E ESPECIALMENTE AOS CASOS OMISSOS:

11.1 - O presente Instrumento, inclusive os casos omissos, regula-se pela Lei nº 10.520/2002, pelo Decreto nº 10.024/2019 e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/1993 e suas alterações

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – É OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO DE MANTER, DURANTE TODA A EXECUÇÃO DO CONTRATO, EM COMPATIBILIDADE COM AS OBRIGAÇÕES POR ELE ASSUMIDAS, TODAS AS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO EXIGIDAS NA LICITAÇÃO.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS:

13.1 - O Instrumento Contratual poderá ser alterado unilateralmente pela Contratante e/ou Por Acordo entre as Partes, mediante motivação formalizada e justificada, no que couber, obedecendo ao disposto nos artigos 57 e 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
SETOR DE CONTRATOS

14.1 – Regido pelo Art. 65 da Lei 8.666/93, os contratos poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - unilateralmente pela Administração:

- a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos.
- b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei.

II - por acordo das partes:

- a) quando conveniente a substituição da garantia de execução.
- b) quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários.
- c) quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, com relação ao cronograma financeiro fixado, sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço.
- d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

§ 1º O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.

§ 2º Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos no parágrafo anterior, salvo:

III - as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

15.1 O acompanhamento e fiscalização da execução do Contrato será realizado pelo servidor Luciano Dalposso da Silva, matrícula nº1125335, nomeado através da portaria nº 012/2022, datada de 22 de Novembro de 2022 e Publicado em 02 de Dezembro de 2022,, devendo, portanto o setor competente promover anotações em registro próprio, contendo as ocorrências relacionadas à



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
SETOR DE CONTRATOS

§ 1o O representante da Administração anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

§ 2o As decisões e providências que ultrapassem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - FORO:

16.1 - As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da cidade de PARAGOMINAS, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

16.2 - E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

PARAGOMINAS - PA, em 13 de Dezembro de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
JOÃO LUCIDIO LOBATO PAES
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

NACIONAL AUTO PEÇAS LTDA
JERONIMO ROSSI
CONTRATADA

Testemunhas:

1) _____ 2) _____
Nome: Nome:
CPF n°: CPF n°

**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
SETOR DE CONTRATOS**



**ANEXO I:
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2021-00044-SRP
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 1592/2021
CONTRATO Nº 1740/2022**

OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA NO VEÍCULO PICK UP STRADA PERTENCENTES À FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SEMINFRA.”

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
249849	AMORTECEDOR DIANTEIRO PICK-UP STRADA - MARCA.: COFAP	UNIDADE	2,00	340,000	680,00
249855	AMORTECEDOR TRASEIRO PICK-UP STRADA - MARCA.: COFAP	UNIDADE	2,00	292,000	584,00
249867	BARRA AXIAL L/D PICK-UP STRADA - MARCA.: VIEMAR	UNIDADE	1,00	84,000	84,00
249873	BARRA AXIAL L/E PICK-UP STRADA - MARCA.: VIEMAR	UNIDADE	1,00	54,000	54,00
249879	BARRA DIREÇÃO PICK-UP STRADA - MARCA.: AXIOS	UNIDADE	1,00	65,000	65,00
249885	BATENTE TRASEIRO PICK-UP STRADA - MARCA.: COFAP	UNIDADE	1,00	98,000	98,00
249897	BICO INJETOR PICK-UP STRADA - MARCA.: BOSCH	UNIDADE	2,00	162,000	324,00
249903	BOMBA D'ÁGUA PICK-UP STRADA - MARCA.: NAKATA	UNIDADE	1,00	143,000	143,00
249909	BOMBA DE COMBUSTÍVEL PICK-UP STRADA - MARCA.: WEBER	UNIDADE	1,00	230,000	230,00
249915	BUCHA DA BALANÇA PICK-UP STRADA - MARCA.: AXIOS	UNIDADE	2,00	40,000	80,00
249921	BUCHA DO BRAÇO OSCILANTE PICK-UP STRADA - MARCA.: AX	UNIDADE	2,00	26,000	52,00
249927	BUCHA DO BRAÇO TENSOR PICK-UP STRADA - MARCA.: AXIOS	UNIDADE	2,00	26,000	52,00
249933	BUCHA DO SETOR DE DIREÇÃO PICK-UP STRADA - MARCA.: KIT E CIA	UNIDADE	2,00	40,000	80,00
249945	CABEÇOTE PICK-UP STRADA - MARCA.: FIAT	UNIDADE	1,00	1.675,000	1.675,00
249951	CABO DE EMBREAGEM PICK-UP STRADA - MARCA.: IKS	UNIDADE	1,00	91,000	91,00
249957	CABO DE FREIO PICK-UP STRADA - MARCA.: IKS	UNIDADE	1,00	137,000	137,00
249963	CABO DE FREIO DE MÃO PICK-UP STRADA - MARCA.: IKS	UNIDADE	1,00	128,000	128,00
249969	CABO DE VELA PICK-UP STRADA - MARCA.: NGK	UNIDADE	2,00	98,000	196,00
249975	CABO DO ACELERADOR PICK-UP STRADA - MARCA.: IKS	UNIDADE	1,00	112,000	112,00
249981	CABO DO VELOCÍMETRO PICK-UP STRADA - MARCA.: FIAT	UNIDADE	1,00	136,000	136,00
249998	CILINDRO DE RODA PICK-UP STRADA - MARCA.: TRW	UNIDADE	1,00	54,000	54,00
250005	COIFA DO SETOR L/D PICK-UP STRADA - MARCA.: KIT E CIA	UNIDADE	1,00	17,000	17,00
250011	COIFA DO SETOR L/E PICK-UP STRADA - MARCA.: KIT E CIA	UNIDADE	1,00	17,000	17,00
250017	COIFA HOMOCINETICA C/ROLAMENTO PICK-UP STRADA - MARCA.: AXIOS	UNIDADE	1,00	49,000	49,00
250023	COIFA HOMOCINETICA EXTERNA PICK-UP STRADA - MARCA.: NAKATA	UNIDADE	1,00	27,000	27,00
250029	COIFA HOMOCINETICA INTERNA PICK-UP STRADA - MARCA.: AXIOS	UNIDADE	1,00	21,000	21,00
250041	COLETOR DE ESCAPE PICK-UP STRADA - MARCA.: MASTRA	UNIDADE	1,00	424,000	424,00
250047	CORREIA AR ARCONDICIONADO PICK-UP STRADA - MARCA.: DAYCO	UNIDADE	3,00	27,000	81,00
250053	CORREIA DENTADA PICK-UP STRADA - MARCA.: DAYCO	UNIDADE	1,00	49,000	49,00
250077	CORREIA DO HIDRAULICO PICK-UP STRADA - MARCA.: DAYCO	UNIDADE	1,00	26,000	26,00
250083	COXIM DO AMORTECEDOR DIANTEIRO L/D PICK-UP STRADA - MARCA.: AXIOS	UNIDADE	1,00	137,000	137,00
250089	COXIM DO AMORTECEDOR DIANTEIRO L/E PICK-UP STRADA - MARCA.: AXIOS	UNIDADE	1,00	137,000	137,00
250095	COXIM DO CAMBIO PICK-UP STRADA - MARCA.: MOBENSANI	UNIDADE	1,00	137,000	137,00
250101	COXIM DO ESCAPAMENTO PICK-UP STRADA - MARCA.: MOBENSANI	UNIDADE	1,00	11,000	11,00
250107	COXIM DO MOTOR PICK-UP STRADA - MARCA.: MOBENSANI	UNIDADE	1,00	209,000	209,00
250113	CUBO C/ROLAMENTO TRASEIRO PICK-UP STRADA - MARCA.: COFAP	UNIDADE	1,00	209,000	209,00
250125	DISCO DE FREIO SOLIDO PICK-UP STRADA - MARCA.: TRW	UNIDADE	1,00	105,000	105,00
250130	EVAPORADOR PICK-UP STRADA - MARCA.: FIAT	UNIDADE	1,00	568,000	568,00
250148	FECHADURA INTERNA PICK-UP STRADA - MARCA.: UNIVERSAL	UNIDADE	1,00	351,000	351,00
250154	FEIXE DE MOLA PICK-UP STRADA - MARCA.: FABRINI	UNIDADE	1,00	569,000	569,00
250159	FILTRO DE AR PICK-UP STRADA - MARCA.: MANN	UNIDADE	3,00	23,000	69,00
250165	FILTRO DE COMBUSTÍVEL PICK-UP STRADA - MARCA.: MANN	UNIDADE	3,00	20,000	60,00
250171	FILTRO LUBRIFICANTE PICK-UP STRADA - MARCA.: MANN	UNIDADE	3,00	18,000	54,00
250177	FLANGE DO VOLANTE PICK-UP STRADA - MARCA.: SABO	UNIDADE	2,00	136,000	272,00
250195	GUARNIÇÃO DO PARA-BRISAS PICK-UP STRADA - MARCA.: UN	UNIDADE	1,00	279,000	279,00



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
SETOR DE CONTRATOS**

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Valor Total
IVERSAL					
250207	LONA DE FREIO PICK-UP STRADA - MARCA.: FRASLE JOGO	1,00		134,000	134,00
250213	JUNTA COLETOR ESCAPE PICK-UP STRADA - MARCA.: SABO UNIDADE	1,00		13,000	13,00
250219	JUNTA DA SAIDA ESCAPAMENTO PICK-UP STRADA - MARCA.: SABO UNIDADE	1,00		16,000	16,00
250225	JUNTA DA TAMPA DE VALVULAS PICK-UP STRADA - MARCA.: SABO UNIDADE	1,00		49,000	49,00
250231	JUNTA DO CABEÇOTE PICK-UP STRADA - MARCA.: SABO UNIDADE	1,00		112,000	112,00
250237	KIT DO AMORTECEDOR DIANTEIRO PICK-UP STRADA - MARCA.: NAKATA KIT	2,00		40,000	80,00
250243	KIT DO AMORTECEDOR TRASEIRA PICK-UP STRADA - MARCA.: COFAP KIT	2,00		32,000	64,00
250249	KIT EMBREAGEM PICK-UP STRADA - MARCA.: LUK UNIDADE	2,00		424,000	848,00
250255	KIT ESTABILIZADORA EXTERNO PICK-UP STRADA - MARCA.: KIT E CIA KIT	2,00		47,000	94,00
250261	KIT ESTABILIZADORA INTERNO PICK-UP STRADA - MARCA.: KIT E CIA KIT	2,00		47,000	94,00
250321	MAÇANETA EXTERNA PICK-UP STRADA - MARCA.: UNIVERSAL UNIDADE	1,00		279,000	279,00
250327	MANGUEIRA DO PURIFICADOR PICK-UP STRADA - MARCA.: FL ORIO UNIDADE	1,00		57,000	57,00
250333	MANGUEIRA SUPERIOR RADIADOR PICK-UP STRADA - MARCA.: JAMAICA UNIDADE	1,00		209,000	209,00
250338	MAQUINA VIDRO PICK-UP STRADA - MARCA.: UNIVERSAL UNIDADE	1,00		411,000	411,00
250349	OLEO SINTETICO R-134 AR CONDICIONADO PICK-UP STRADA - MARCA.: DENSUL LITRO	2,00		136,000	272,00
250355	PALHETA DO LIMPADOR PICK-UP STRADA - MARCA.: BOSCH UNIDADE	2,00		81,000	162,00
250361	PARA-BRISAS PICK-UP STRADA - MARCA.: NORTON UNIDADE	1,00	1.215,000		1.215,00
250367	PARA-CHOQUE DIANTEIRO PICK-UP STRADA - MARCA.: FIAT UNIDADE	1,00	1.425,000		1.425,00
250373	PARA-CHOQUE TRASEIRO PICK-UP STRADA - MARCA.: FIAT UNIDADE	1,00	1.147,000		1.147,00
250379	PASTILHA DE FREIO PICK-UP STRADA - MARCA.: BOSCH PAR	2,00		91,000	182,00
250385	PIVO SUSPENSÃO PICK-UP STRADA - MARCA.: VIEMAR UNIDADE	2,00		49,000	98,00
250390	POLIA DENSO PICK-UP STRADA - MARCA.: DAYCO UNIDADE	1,00		48,000	48,00
250402	RADIADOR PICK-UP STRADA - MARCA.: VALEO UNIDADE	1,00		329,000	329,00
250414	REGULADOR FREIO L/D PICK-UP STRADA - MARCA.: MG FREI UNIDADE	1,00		98,000	98,00
250420	REGULADOR FREIO L/E PICK-UP STRADA - MARCA.: MG FREI UNIDADE	1,00		98,000	98,00
250432	REPARO DA ALAVANCA PICK-UP STRADA - MARCA.: KIT E CI UNIDADE	1,00		178,000	178,00
250438	RESERVATORIO DAGUA PICK-UP STRADA - MARCA.: GONEL UNIDADE	1,00		98,000	98,00
250444	RETENTOR DA POLIA PICK-UP STRADA - MARCA.: SABO UNIDADE	1,00		32,000	32,00
250450	RETENTOR DE DISTRIBUIÇÃO PICK-UP STRADA - MARCA.: SA UNIDADE	1,00		26,000	26,00
250456	RETENTOR DO COMANDO PICK-UP STRADA - MARCA.: SABO UNIDADE	2,00		47,000	94,00
250462	RETENTOR DO VOLANTE PICK-UP STRADA - MARCA.: SABO UNIDADE	1,00		113,000	113,00
250468	ROLAMENTO 6003 PICK-UP STRADA - MARCA.: FAG UNIDADE	1,00		33,000	33,00
250474	ROLAMENTO CORREIA DENTADA PICK-UP STRADA - MARCA.: DAYCO UNIDADE	1,00		85,000	85,00
250480	ROLAMENTO DA BENGALA PICK-UP STRADA - MARCA.: SKF UNIDADE	1,00		40,000	40,00
250486	ROLAMENTO DO ESTICADOR DA CORREIA PICK-UP STRADA - MARCA.: DAYCO UNIDADE	1,00		228,000	228,00
250492	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA L/D PICK-UP STRADA - MARCA.: IMA UNIDADE	1,00		122,000	122,00
250498	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA L/E PICK-UP STRADA - MARCA.: IMA UNIDADE	1,00		122,000	122,00
250504	ROLAMENTO RODA TRASEIRA L/E PICK-UP STRADA - MARCA.: COFAP UNIDADE	1,00		209,000	209,00
250510	ROLAMENTO RODA TRASEIRA L/D PICK-UP STRADA - MARCA.: COFAP UNIDADE	1,00		209,000	209,00
250516	ROLAMENTO SEMI-EIXO PICK-UP STRADA - MARCA.: SKF UNIDADE	1,00		113,000	113,00
250539	SILENCIOSO INTERMEDIARIO PICK-UP STRADA - MARCA.: MA STRA UNIDADE	1,00		288,000	288,00
250545	SILENCIOSO TRASEIRO PICK-UP STRADA - MARCA.: MASTRA UNIDADE	1,00		235,000	235,00
250551	TAMPA OLEO DO MOTOR PICK-UP STRADA - MARCA.: TANCLIK UNIDADE	1,00		19,000	19,00
250556	TAMPA RESERVATORIO DAGUA PICK-UP STRADA - MARCA.: TANCLIK UNIDADE	1,00		29,000	29,00
250563	TANQUE DE COMBUSTIVEL PICK-UP STRADA - MARCA.: IGASA UNIDADE	1,00		725,000	725,00
250569	TERMINAL DE DIREÇÃO PICK-UP STRADA - MARCA.: VIEMAR UNIDADE	2,00		68,000	136,00
250589	VELA DE IGNIÇÃO PICK-UP STRADA - MARCA.: NGK UNIDADE	2,00		36,000	72,00
772563	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA NA STRA DA PICK-UP STRADA - MARCA.: MAO DE OBRA HORA	150,00		72,000	10.800,00
	REALIZAR OS SERVIÇOS MECÂNICOS PARA RESTABELECEM O FUNCIONAMENTO NORMAL DOS FREIOS, EMBREAGEM, SUBSTITUIÇÃO DE ÓLEO E FILTROS, SERVIÇOS DE CAIXA DE MARCHA, SERVIÇOS DE MOTOR, CABEÇOTE, SUBSTITUIÇÃO DE ROLAMENTOS, CORREIAS, PÍVÔS, RETENTORES, TERMINAIS, BUCHAS, SERVIÇOS DE ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO, SERVIÇOS DE SUSPENSÃO EM GERAL E DEMAIS SERVIÇOS ATINENTES A PARTE MECÂNICA DOS VEÍCULOS. CONTAR COM ESTRUTURA ADEQUADA E INSTALAÇÃO CAPAZES DE POSSIBILITAR O ESTACIONAMENTO DOS VEÍCULOS, NA OCASIÃO EM QUE DESTINADO À REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS, LOCALIZADA NA SEDE DESDE MUNICÍPIO. EXECUTAR OS SERVIÇOS SOMENTE APÓS A REALIZAÇÃO DO DIAGNÓSTICO PELO QUAL FIQUE PROVADA A NECESSIDADE DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E EM CONFORMIDADE COM A RECOMENDAÇÃO DO REPRESENTANTE DO DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E MANUTENÇÃO (GARAGEM). CONTAR COM				

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS

Rua do Contorno, 1212 – Célio Miranda – CEP: 68625-245 – Tel.: (091) 3729-80378038

CNPJ: 05.193.057/0001-78 – PARAGOMINAS-PA

E-mail: pregaoeletronico@paragominas.pa.gov.br

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
SETOR DE CONTRATOS



FERRAMENTAS ADEQUADAS À REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS,
CONTAR EM SEU QUADRO DE PESSOAL COM FUNCIONÁRIO
QUALIFICADO ESPECIALIZADO EM SERVIÇOS MECÂNICOS PARA
REALIZAR OS SERVIÇOS NO VEÍCULO LOTADO NA SECRETARIA
MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS: STRADA PLACA:
JUO-8133, MARCA: FIAT, MODELO: PICK-UP STRADA E ANO:
2005.

VALOR GLOBAL R\$ 30.473,00

PARAGOMINAS - PA, 13 de Dezembro de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
JOÃO LUCIDIO LOBATO PAES
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

NACIONAL AUTO PEÇAS LTDA
JERONIMO ROSSI
CONTRATADA

Testemunhas:

1) _____

Nome:

CPF nº:

2) _____

Nome:

CPF nº: